

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAIDADE ESTADO DO TOCANTINS Procurio De Pr

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº 148, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Procurador do Município
Dec. 001/2017

PUBLICADO EM PLACAR

Dispõe sobre a proibição de suspensão do fornecimento de água no Município de Porto Nacional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DE TOCANTINS, no uso de suas atribuições legals, e;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por melo da Portaria n.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS - Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV- 2, é uma pandemia;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 147, de 18 de março de 2.020, que dispõe sobre as medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Porto Nacional restringiu o desenvolvimento das atividades normais de sua comunidade;

CONSIDERANDO que o município, através do Contrato de Concessão nº 157/99, outorgou a Concessionária BRK AMBIENTAL (SANEATINS) a exploração do serviço público de água e esgotamento sanitário englobando todas as atividades necessárias e inerentes ao fornecimento de água potável e a coleta e tratamento de esgotos sanitários, bem como o atendimento e prestação de serviços de complementares aos usuários;

CONSIDERANDO que o acesso a agua tratada e de qualidade é considerado direito universal e, desse modo, um recurso essencial para a vida humana.

CONSIDERANDO por fim, que a continuidade do fornecimento de água tratada e de qualidade é indispensável para o cumprimento dos procedimentos necessários de higienização recomentados pela Organização Mundial de Saúde- OMS que visam a não proliferação do COVID-19.

DECRETA:

Av. Murilo Braga, n°. 1.887, Centro, Porto Nacional - TO CEP: 77.500-000, Fone: (63) 3363-6000.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL ESTADO DO TOCANTINS

Procuradoria Geral do Município

Art. 1º. Fica a Concessionária BRK AMBIENTAL (SANEATINS) de exploração dos serviços públicos de água e esgoto proibida de suspender os serviços no município de Porto Nacional durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, devido ao surto da pandemia do COVID-19.

Art. 2º. O prazo de suspensão estabelecido poderá ser prorrogado caso haja necessidade devidamente fundamentada.

Art. 3º. Objetivando garantir o fornecimento de água a todas as família do município de Porto Nacional, para o cumprimento dos procedimentos necessários de higienização recomentados pela Organização Mundial de Saúde- OMS, o fornecimento de água que se encontrar suspenso por inadimplemento deverá ser imediatamente religado, se for do interesse do consumidor e mediante o parcelamento do débito em até 36 (trinta e seis) vezes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de março de 2.020.

Prefeito Municipal